

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, EDNA SUELI GARCIA DE LIMA, mat. nº 5134439/1, na função de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.729,37 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	R\$ 2.053,54
Gratificação pela Escolaridade – 80%	R\$ 1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	R\$ 2.033,00
Total de Proventos	R\$ 5.729,37

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1153477

PORTARIA AP Nº 5.361 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2020/1018210 E SISPREV Nº 2024.04.3185P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, ANA LUCIA CRESCENTE DIAS, mat. nº 5142156/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.678,02 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe do Serviço Ambulatório – DAS-3 – 60%	1.422,31
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.559,34
Total de Proventos	7.678,02

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1153483

PORTARIA AB Nº 5534 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2023/1385402.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) ALBERTINA RIBEIRO LIMA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 54190542/1, ocupante do cargo/função de Professor, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1157237

PORTARIA AB Nº 5535 de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2024/162131.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar

nº 128/2020, a(o) servidor(a) LUZILENE MARIA GONÇALVES MENDES, Matrícula nº 5655510/1, ocupante do cargo/função de Professora Classe Especial, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1157239

PORTARIA AB Nº 5536 de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2024/1288311.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) EDSON DO SOCORRO CARVALHO DOS REIS, Matrícula nº 6400345/2, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Serviço C, pertencente ao quadro de pessoal do Universidade do Estado do Pará – UEPA.
II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1157242

PORTARIA AB Nº 5530 de 05 de dezembro de 2025

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2023/787349.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) ANA MARIA CARDOSO SILVA, Matrícula nº 5514916/2, ocupante do cargo/função de Analista de Gestão Governamental e Política Educacional, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1157227

PORTARIA AB Nº 5531 de 05 de dezembro de 2025

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2023/1334144.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) LUCIVALDO FERREIRA DA ROCHA, Matrícula nº 57215363/1, ocupante do cargo/função de Professor Classe II, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1157228

PORTARIA AB Nº 5532 de 05 de dezembro de 2025

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2024/1171812.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a(o) servidor(a) IVONETE VIEIRA PEREIRA PEIXOTO, Matrícula nº 103640/4, ocupante do cargo/função de Professor Adjunto, pertencente ao quadro de pessoal do Universidade do Estado do Pará – UEPA.
II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1157231

PORTARIA AB Nº 5533 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2024/928429.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: